



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Processo nº</b>	36/2017
<b>Modalidade Pregão Presencial RP nº</b>	26/2017
<b>Tipo</b>	Menor preço por ITEM
<b>1ª Sessão Pública</b>	17/05/2017 as 09hs00min.
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.</b>	17/05/2017 as 09hs00min
<b>Objeto do certame</b>	Registro de Preços para futuras aquisições de pneus e acessórios para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.
<b>Edital</b>	O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 8hs as 11hs00min. e de 13hs às 16hs30min, de segunda a sexta-feira e no site <a href="http://www.olimpionoronha.mg.gov.br">www.olimpionoronha.mg.gov.br</a> Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
<b>Contatos e informações:</b>	Edilson de Souza Fernandes – Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: <a href="mailto:Compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br">Compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br</a>

## 1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de março, 450 – Centro – Olímpio Noronha, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 023/2017 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09hs00min. do dia 17/05/2017, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

## 2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futuras aquisições de pneus e acessórios para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

## 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**3.2** – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**3.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.5** – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

### **4 – DO CONTRATO**

**4.1** – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**4.2** - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.

### **5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**5.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**5.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**5.3** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**5.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**5.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**5.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**5.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**6.1** - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br). Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º e março de 2017, 450 – Centro – Olímpio Noronha/MG.

### **7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** – Poderão participar desta licitação, empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

**7.1.1** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório nº 36/2017  
Pregão nº 26/2017  
Empresa:  
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"  
Processo Licitatório nº 36/2017  
Pregão nº 26/2017  
CNPJ:

**7.2** – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.4** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**7.4.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**7.4.2** – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**7.4.3** – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## 8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**8.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**8.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**8.2.1** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**8.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**8.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**8.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**8.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**8.8** – As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**a** - *Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

**b** - *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

**c** - *O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

**OBS:** *O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.*

**8.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

## **9 – PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

a.1- deverá conter a planilha eletrônica que esta disponível no site , sendo que a mesma deverá ser preenchida através do programa disponível no link [http://restrito.memory.com.br:8081/upload/central\\_download/WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores\\_18052012\\_1113.exe](http://restrito.memory.com.br:8081/upload/central_download/WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores_18052012_1113.exe) e também no site deste Município [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br) ;

b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

d. Planilha de preço ofertado.

e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca e características**.

g. **Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, com frete e descarga às expensas do proponente.**

h. Os produtos serão entregue diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio no Endereço: Rua 1º de março – Centro – Olímpio Noronha.

i. Certificado do INMETRO, e a data de fabricação não poderá ser superior a 12 (doze) meses da data da entrega.

j. Para os pneus ainda não certificados pelo INMETRO, deverá ser apresentada justificativa pelo proponente.

**9.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**9.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.6** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

### 10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**10.1** – A sessão pública terá início às **09hs00min.** do dia **17/05/2017** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede Rua 1º de março – 450 – Centro – Olímpio Noronha.

**10.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 09hs ; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**10.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM.**

**10.2.1** – Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

**10.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**10.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**10.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**10.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**10.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**10.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.17 - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.**

**10.18** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**10.19 - A critério da Administração Municipal, poderá ser exigido do adjudicatário (empresa vencedora) apresentação de catálogo dos itens adjudicados em português ou traduzido para o português por tradutor juramentado (quando necessário), bem como o certificado de garantia técnica, a fim de assegurar a boa execução do objeto licitado.**

## 11 – DOCUMENTAÇÃO

**11.1** - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**11.2.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

### 11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.3.6 - Alvará de localização válido.

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### 11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

### 11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

### 11.6 – DOS DOCUMENTOS

11.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

11.6.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

### 12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**12.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:licitacao@olimpionoronha.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

**12.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

### 13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**13.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:licitacao@olimpionoronha.mg.gov.br) e ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

**13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**13.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

**14.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

**14.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**14.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**14.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

**14.6** - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15 – ADJUDICAÇÃO

**15.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

### 16 – HOMOLOGAÇÃO

**16.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.**

**16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**16.3 -** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

### 17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**17.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### 18 – DA ENTREGA

**18.1 –** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**18.1.1 -** Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**18.2 –** A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**18.3 –** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

**18.4 –** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**18.5 -** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**18.6 –** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

### 19 – PAGAMENTO

**19.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**19.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**19.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**19.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### 20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**20.1**– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

**20.1.1** - Posterior a esta data os contratos poderão sofrer alterações com as devidas justificativas conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

### 21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

#### Dotações:

GABINETE DO REFEITO: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 26 FONTE 100  
ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 39 FONTE 100 E 129  
ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01.04.122.9002.2010.3.3.90.30.00 FICHA 67 FONTE 100  
ADMINISTRAÇÃO- CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR: 02.03.01.04.181.9004.2011-3.3.90.30.00 FICHA 77 FONTE 100  
ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 183 FONTE 100  
EDUCAÇÃO: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 145 FONTE 100, 101, 145 E 147  
SAÚDE: 02.04.01.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 111 FONTE 102 (FUNDO)  
NASF: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 98 FONTE 148  
PAB: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 98 FONTE 148  
SAÚDE (VIGILANCIA SANITARIA): 02.04.01.10.304.0013.20183.3.90.30.00 FICHA 125 FONTE 150  
OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.30.00 FICHA 214 FONTE 100  
OBRAS ESTRADAS VICINAIS: 02.06.01.26.782.9025.2033 – 3.3.90.30.00 FICHA 229 FONTE 100

### 22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**22.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.

### 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do proponente, devidamente fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**23.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.6** – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**23.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lambarí- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.9** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

## **24 – ANEXOS**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**ANEXO V** – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO IX** – Minuta de Contrato

Olímpio Noronha, 04 de maio 2017.

---

**EDLSON DE SOUZA FERNANDES**

**Pregoeiro**

---

**FELÍCIO DE MESQUITA CARNEIRO**

**Procurador jurídico**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**  
**PROCESSO Nº 26/2016**

**OBJETO:** : Registro de Preços para futuras aquisições de pneus e acessórios para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha valor total estimado em R\$ 439.045,58 (quatrocentos e trinta e nove mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)..

**JUSTIFICATIVA:** Atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

Conforme Jurisprudência – Informativo de Licitações e Contratos nº 272<sup>1</sup>, do TCU e Consulta 849.726<sup>2</sup> do TCE/MG a Administração poderá exigir que a empresa participante do certame demonstre através de **laudo** desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** O prazo para a entrega do material será feita em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida pelo setor de compras e entregue no almoxarifado da Prefeitura, situado à rua 1º de março nº, 450, centro, aos cuidados do responsável pelo almoxarifado, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.

**ADJUDICAÇÃO:** Menor preço por item

**OBRIGAÇÕES**

Obrigações do (a) Contratado (a):

- a)- entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

---

<sup>1</sup> Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

<sup>2</sup> Pode - se indicar a marca no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição acrescentando - se as expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, se for o caso. Tal recomendação tem por fundamento a possibilidade de existir um produto novo que apresenta características similares e, às vezes, melhores do que o já conhecido. A Administração poderá inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de peças e acessórios contratados.

**Obrigações da Administração:**

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e)- efetuar o pagamento no prazo contratado

**DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO:**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Registro de Preços para futuras aquisições de pneus e acessórios para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha valor total estimado em R\$ 439.045,58 (quatrocentos e trinta e nove mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio
1	PNEU 205 X 55 R16 GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	R\$ 395,37	R\$ 9.488,88
2	PNEU 205 X 75 R 16 GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	36	R\$ 675,62	R\$ 24.322,44
3	PNEU 205 X 70 R15 GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	R\$ 550,52	R\$ 16.515,60
4	PNEU 225 X 70 R15 - 8 LONAS GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	36	R\$ 648,25	R\$ 23.337,12
5	PNEU 185 X 60 R 14 GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	R\$ 308,82	R\$ 3.705,88
6	PNEU 235 X 75 R 15 GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	R\$ 636,75	R\$ 15.281,92
7	PNEU 165 X 70 R13 GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	R\$ 207,57	R\$ 3.321,12
8	PNEU 80 X 100 R 14 GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	R\$ 129,50	R\$ 259,00
9	PNEU 60 X 100 R17 GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	R\$ 129,50	R\$ 259,00
10	PNEU 175 X 70 R13 GOODYER, PIRELLI,	60	R\$ 225,24	R\$ 13.514,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
11	PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS RADIAL LISO GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	R\$ 1.594,27	R\$ 31.885,33
12	PNEU 175 X 70 R14 GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	R\$ 325,22	R\$ 32.521,67
13	PNEU 1300 X 24 - 12 LONAS GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	R\$ 3.136,71	R\$ 18.820,28
14	PNEU 1400 X 24 - 12 LONAS GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	R\$ 3.267,36	R\$ 19.604,16
15	PNEU 900 X 16 - 12 LONAS GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	8	R\$ 904,00	R\$ 7.232,00
16	PNEU 18.4 X 30 - 12 LONAS GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	R\$ 3.411,31	R\$ 20.467,86
17	PNEU 750 X 16 RAIADO GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	R\$ 713,00	R\$ 8.556,00
18	PNEU 12.4 X 24 - 10 LONAS GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	8	R\$ 1.554,82	R\$ 12.438,53
19	PNEU 900 X 20 - 14 LONAS LISO GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	18	R\$ 1.092,44	R\$ 19.663,98
20	PNEU 750 X 16 - 10 LAMEIRO GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	R\$ 680,47	R\$ 8.165,60
21	PNEU 650 X 16 RAIADO GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	8	R\$ 495,00	R\$ 3.960,00
22	PNEU 215 / 75 R 17,5 RADIAL GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	R\$ 819,50	R\$ 9.834,00
23	PNEU 275/80 R 22,50 GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	R\$ 1.671,50	R\$ 20.058,00
24	PNEU 175 X 65 R14 GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	R\$ 299,50	R\$ 7.188,00
25	PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS RADIAL - GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	R\$ 1.763,50	R\$ 28.216,00
26	PNEU 185 R 14 GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	8	R\$ 393,00	R\$ 3.144,00
27	PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS RADIAL - GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	16	R\$ 1.785,50	R\$ 28.568,00
28	PNEU 19,5 X 24 - 10 LONAS GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	R\$ 2.585,00	R\$ 10.340,00
29	Pneu 12 x 16,5 - 10 Lonas GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	R\$ 1.173,50	R\$ 4.694,00
30	PNEU 900 X 20 - 14 LONAS LAMEIRO	8	R\$ 1.254,50	R\$ 10.036,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	GOODYER, PIRELLI, MICHELIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
31	CÂMARA DE AR R16 LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
32	CÂMARA DE AR 1000 X 20 LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
33	CÂMARA DE AR 12 X 16,5 LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
34	CÂMARA DE AR 18.4 X 30 BICO CURTO LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	10	R\$ 291,00	R\$ 2.910,00
35	CÂMARA DE AR 1300 X 24 LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	10	R\$ 214,00	R\$ 2.140,00
36	CÂMARA DE AR 1400 X 24 LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	10	R\$ 214,00	R\$ 2.140,00
37	CÂMARA DE AR 900 X 16 BICO CURTO LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
38	CÂMARA DE AR 12.4 X 24 BICO CURTO LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	8	R\$ 176,00	R\$ 1.408,00
39	CÂMARA DE AR 750 X 16 BICO CURTO LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
40	CÂMARA DE AR 900 X 20 LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	6	R\$ 102,00	R\$ 612,00
41	CÂMARA DE AR 19.5 L- 24 LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
42	CÂMARA DE AR 60 X 100 R 17 LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
43	CÂMARA DE AR 80 X 100 R 14 LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
44	PROTETOR 750 X 16 LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
45	PROTETOR 900 X 20 LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	16	R\$ 37,00	R\$ 592,00
46	PROTETOR 1000 X 20 LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	25	R\$ 37,00	R\$ 925,00
47	PROTETOR 1300 X 24 LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
48	REMENDO A FRIO Nº 1 C/ 40 UNI UNI VIPAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
49	REMENDO A FRIO Nº 2 C/ 40 UM UNI VIPAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
50	REMENDO A FRIO Nº 3 C/ 40 UM UNI VIPAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
51	COLA, PRETA PARA REMENDO	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
52	REFIL PNEU SEM CÂMARA C/ 20	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
53	BICO PNEU SEM CÂMARA C/ 10 - ARO 16 LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
54	BICO PNEU SEM CÂMARA C/ 10 - ARO 13 LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
55	BICO PNEU SEM CÂMARA C/ 10 - ARO 14 LEVORIN, MAGION, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
				R\$ 439.045,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

<b>Justificativa</b>	<p>Para atender a demanda da Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha e Polícia Militar de MG é necessário que se promova o Registro de preço para possíveis e futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar, remendos a frio, bicos para pneus sem câmara, protetores de câmaras de ar e colas para remendos. Uma vez que não é possível mensurar com exatidão a demanda necessária que atenda de forma satisfatória todos os setores da Administração Pública.</p> <p>Os preços Médios estimados para esta licitação resultam de pesquisa de mercado pelo Departamento de Frotas nas Seguintes empresas: D'ANDREIA DISTRIBUIDORA CNPJ/CPF: 15.413.146/0001-36, PNEUSUL LTDA CNPJ/CPF: 18679316/0001-17 e PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ/CPF 00.647.879/0006 -72</p> <p><b>Departamentos atendidos:</b> Departamento De Educação, Departamento de Obras Transporte e serviços Urbanos. Departamento De Saúde, Gabinete do prefeito, Assistência Social, Administração, e Polícia Militar /MG, Conforme Convênio.</p>
<b>Classificação Orçamentária</b>	<p><b>GABINETE DO REFEITO: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 26 FONTE 100</b> <b>ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 39 FONTE 100 E 129</b> <b>ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01.04.122.9002.2010.3.3.90.30.00 FICHA 67 FONTE 100</b> <b>ADMINISTRAÇÃO- CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR: 02.03.01.04.181.9004.2011-3.3.90.30.00 FICHA 77 FONTE 100</b> <b>ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 183 FONTE 100</b> <b>EDUCAÇÃO: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 145 FONTE 100, 101, 145 E 147</b> <b>SAÚDE: 02.04.01.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 111 FONTE 102 (FUNDO)</b> <b>NASF: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 98 FONTE 148</b> <b>PAB: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 98 FONTE 148</b> <b>SAÚDE (VIGILANCIA SANITARIA): 02.04.01.10.304.0013.20183.3.90.30.00 FICHA 125 FONTE 150</b> <b>OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.30.00 Ficha 214 Fonte 100</b> <b>OBRAS ESTRADAS VICINAIS: 02.06.01.26.782.9025.2033 – 3.3.90.30.00 Ficha 229 Fonte 100</b></p>
<b>Unidade fiscalizadora</b>	<b>Departamento de Frotas</b>
<b>Forma de Execução</b>	<p>A (s) contratada (s) deverá (rão) fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Departamento competente, em até (cinco) dias úteis após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento</p> <p>As entregas deverão ser feitas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que entregas fora dos horários e dias de expediente não serão aceitas.</p> <p>A(s) contratada (s) deverá (rão) fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório a que der origem esse Termo de Referência, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.</p> <p>A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.</p>
<b>Validade da proposta</b>	60 dias

Olímpio Noronha, 04 de maio de 2017.

Edilson de Souza Fernandes  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG**

**PREGÃO NÚMERO Nº -----/2017.**

**PROCESSO N.º -----/2017.**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de pneus e acessórios para os veículos da frota municipal de Medeiros.

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
<b>Valor total</b>						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2017**  
**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2017**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO V**

PREGÃO PRESENCIAL nº...../2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº...../2017

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º ...../2017, da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO VI**

**PREGÃO nº ...../2017**

**PROCESSO nº ...../2017**

**MODELO DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO VII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração  
como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar  
123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017

Modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2017

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2017, julgado em ...../...../2017 e homologado em ...../...../2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1.** A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de ..... para atendimento a diversas secretarias do Município de Olímpio Noronha, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2017, e da Proposta da Contratada.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1** - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

**3.2-** Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**3.3** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**3.4** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$.....,.....  
(.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de até .... (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**5.2.** Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**5.3.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**

**7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1** - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

### **7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

### **8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA ou CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

**11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: em até ..... (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lambarí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### **13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Olímpio Noronha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA ..... PARA O FORNECIMENTO DE .....

PROCESSO NÚMERO Nº \_\_\_\_\_/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2017

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2017, julgado em ...../...../2017 e homologado em ...../...../2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem como objeto Registro de Preços para futuras aquisições de pneus e acessórios para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2017, e da Proposta da Contratada.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:**

3.1. O presente contrato terá validade até...../...../201..., a contar da data de sua assinatura.

**4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)  
(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de até .... (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### **5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**5.2.** Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**5.3.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

### **6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1** - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

### **7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

### **8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

**11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: em até .05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lambarí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### **13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Olímpio Noronha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_